



EDITAL DE LICITAÇÃO PARTE A - PREÂMBULO

_	_			
I.	PAG	ênci	םו ב	יובה
4.	1764	CIICI	aic	gai.

II. Repartição interessada:

Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal, nº 7.583/08, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fundação Hospitalar de Feira de Santana – O Hospital da Mulher				
III. Número de ordem:	IV. Licitação nº: nº 002/2015			
Pregão 001/2015				
Presencial 901/2013				
V. Finalidade da licitação/objeto: Aqui	sição de testes de Hormônios e Imunologia para supri a			
	atologia do laboratório de analise clínicas do Hospital da			
	do Equipamento descrito no Anexo I e II do Edital.			
VI. Tipo de licitação:				
() Por item				
Menor Preço () Por lote				
(X) Global	VIII Propo de entrese de abiete			
VII. Forma de fornecimento: Aquisição () Única	VIII. Prazo de entrega do objeto () (12 meses) admite-se a sua prorrogação nos			
Aquisição () Offica	termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/03			
(X) Parcelado – período	(X) Conforme O EDITAL			
de 24 meses	() = = = = = = = = = = = = = = = = = =			
conforme				
necessidade do setor				
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:				
Endereço: Rua da Barra, 705 – Jardim C	ruzeiro – Feira de Santana-BA			
Data: 19 de fevereiro de 2015 Horário: 9hs				
X. Dotação orçamentária: 1123 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE	O OZE MANUTENICÃO DA O O OO AO MATERIAL			
SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE	2.075 – MANUTENÇÃO DA 3.3.90.30.10– MATERIAL ODOTOLOGICO DE			
FEIRA DE SANTANA.	CONSUMO. FONTE - 002			
XI. Patrimônio líquido mínimo necessa	<u> </u>			
1				
XII. Local, horário e responsável pelos	esclarecimentos sobre este edital:			
Pregoeiro e portaria de designaçã	Maria Δnarecida Δlves Baltar, Decreto nº			
r regoeiro e portaria de designaça	8.833, de 10 de janeiro de 2013.			
Endereço: Rua da Barra, 705 – Bairro: Ja	ardim Cruzeiro			
Horário: Tel/Fax:	75-3602- E-mail: Licitação@fhfs.ba.			
PARTE R - DIS	7107/7108 gov.br			
I ARTE D - DR	or dord of the			





1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I e II** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. O Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, deverá conter a codificação especificada do objeto solicitado.
- 2.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95; fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.





3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexiste fatos superveniente que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração devera está assinada pelo representante legal da empresa e pelo o contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá concretizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta; de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, endereçados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens**





de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A – Proposta de Preços, ou Envelope B – Habilitação.

- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. À opção, do licitante, o Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, dentro de seu prazo de validade acompanhado com o extrato; poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, á Qualificação Econômico-Financeiro, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- 5.1.5. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia na SAEB, que será impresso sob forma de extrato do cadastrado.
- 5.1.6. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do **Anexo I**, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecidos, que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.





- 5.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - c) Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo indicado no **item X do preâmbulo**, à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da





proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio liquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope A Propostas de Preços, e o Envelope B Habilitação.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.





- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceito devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.11. Se a participante do certame for, ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, para homologação e posterior contratação conforme estabelece a lei complementar 123/206 c/c Decreto Municipal 7.583/08.
- 6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a





- apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. As contratadas ficarão obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam





alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12 (doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Laboratório do HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido, sendo o prazo das parcelas entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor.
- 12.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato:
- 12.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Laboratório, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues; Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 12.5. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Laboratório do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;
- 12.6. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.





13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
 - e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsegüente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferenca, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.





14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, serão ressarcidos dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. A petição de recurso deverá ser protocolada dentro do prazo previsto no item 17.1 no horário das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas, no Setor de Licitação, da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, sita à Rua da Barra, 705, Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, mediante carimbo ou recibo de protocolo assinado por procurador devidamente habilitado.
- 17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





- 18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro de suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.fhfs.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - Ι. Especificações do Objeto:
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame; III.
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta de Contrato:
 - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às VI. Exigências de Habilitação.
 - VII. Recibo de retirada de edital

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2015.

Maria Aparecida Alves Baltar Pregoeira oficial





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO EM GERAL

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2015

- I-1. Objeto: Aquisição de testes de Hormônios e Imunologia para supri a demanda interna e externa do setor de hematologia do laboratório de analise clínicas do Hospital da Mulher. Com o fornecimento em comodato do Equipamento descrito no Anexo I e II do edital.
- I-2. <u>Local de entrega:</u> A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.
- I-3. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- I-4. A marca indicada será uma só para todos os itens, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- I-5. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos Equipamentos ofertados no comodato
- I-6. (manuais, catálogos, páginas da Internet etc.) deverão ser impressos em idioma diverso no nacional e apresentados com tradução para o português.
- I-7. Todas as características declaradas deverão ser descritas e ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da Internet, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- I-8. Para os produtos que não constam tempo de validade na sua especificação técnica a validade mínima aceitável é 6 (seis) meses, contado da data do recebimento pela contratante.

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL DE LABORATÓRIO - HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.
01	Teste para determinação de hormônio TSH terceira		5.000
	geração.	Teste	
02	Teste para determinação de hormônio T3 TOTAL.		
		Teste	3.500





03	Teste para determinação de hormônio T4 TOTAL.		
		Teste	3.000
04	Teste para determinação de hormônio T4 LIVRE.		
		Teste	4.500
05	Teste para determinação de hormônio ESTRADIOL.		
_		Teste	2.000
06	Teste para determinação de hormônio FSH.		• 000
07		Teste	2.000
07	Teste para determinação de hormônio LH.	T	2 000
00	Testa mana datamaina são da hamaŝaia	Teste	2.000
08	Teste para determinação de hormônio PROLACTINA.	Teste	2.000
09	Teste para determinação de hormônio	Teste	2.000
09	PROGESTERONA.	Teste	1.500
10	Teste para determinação de hormônio	Teste	1.500
10	TESTOSTERONA TOTAL	Teste	1.500
11	Teste para determinação de hormônio PSA TOTAL.	Teste	1.500
	reste para determinação de normomo 1511 101112.	Teste	4.000
12	Teste para determinação de hormônio PSA LIVRE.		
	3	Teste	2.000
13	Teste para determinação de hormônio BETA-HCG.		
		Teste	300
14	Teste para determinação de anticorpos contra		
	RUBÉOLA IgG,	Teste	3.500
15	Teste para determinação de anticorpos contra		
	RUBÉOLA IgM.	Teste	3.500
16	Teste para determinação de anticorpos contra		
	TOXOPLASMOSE IgG.	Teste	3.500
17	Teste para determinação de anticorpos contra	_	2 700
	TOXOPLASMOSE IgM.	Teste	3.500
18	Teste para determinação de anticorpos contra		2.500
10	CITOMEGALOVÍRUS IgG.	Teste	3.500
19	Teste para determinação de anticorpos contra	T	2 500
20	CITOMEGALOVÍRUS IgM.	Teste	3.500
20	Teste para determinação de antígenos HEPATITE B	Tosta	4.500
21	(AgHBS). Testa para determinação de anticorpos HEPATITE R	Teste	4.500
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	Teste para determinação de anticorpos HEPATITE B (Anti-HBS).	Teste	3.500
	(VIIII-11D9).	10310	5.500





22	Teste para determinação de anticorpos contra		
	HEPATITE C (Anti-HCV).	Teste	3.500
23	Teste para determinação de anticorpos contra	Teste	500
	HEPATITE C (anti-HBC).		
24	Teste para determinação de hormônio ANTI-TPO.	Teste	1.000
25	Teste para determinação de hormônio ANTI-		
	TIREOGLOBULINA.	Teste	1.000
26	Teste para determinação de HIV I e HIV II.	Teste	4.500
27	Teste para determinação de FERRITINA.	Teste	1.500
28	Teste para determinação de VITAMINA B12.	Teste	300
36	Teste para determinação de INSULINA	Teste	200
	-		
30	Teste para determinação de HTLV I e II		
	-	Teste	2.500

ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA

A empresa vencedora terá que disponibilizar 01 (um) equipamento automatizado em sistema de comodato para os reagentes licitados, que apresente alta sensibilidade e especificidade, curva de calibração estável, capacidade de produtividade mínima de 200 (duzentos) testes/ hora, carrossel de reagentes com no mínimo de 25 posições para reagentes, diluição automática das amostras, manuseio com acessos randômicos e reativos prontos para uso. Faz-se necessário que os reagentes tenham validade no mínimo de 06 meses e que sejam equivalentes ao aparelho fornecido. O equipamento terá que atender as seguintes metodologias: Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência. O equipamento deverá realizar o teste de HTLV I e II para pesquisa de anticorpos 4º geração, fornecer ainda todos os insumos e assessórios para a realização dos testes.

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA HORMÔNIOS E IMUNOLOGIA

A empresa vencedora deverá fornecer em comodato o equipamento respectivo pelo tempo de duração de uso dos kits, até esgotar-se o





estoque adquirido com o ônus de sua completa manutenção. Consumido o estoque, será devolvido sem qualquer ônus para o Hospital.

- O equipamento deve vir acompanhado de Manual Operacional em português.
- Possuir leitor de código de barras, impressora laser e seus componentes, papel para impressão, toner, no-break, e fornecer assistência técnica e científica para atendimento em tempo máximo de 24 (quatro) horas. No caso de substituição do equipamento, deverá ser inferior a 48 horas, deve arcar com todas as despesas relativas a frete e impostos que se fizerem necessários para a realização dos testes e para a manutenção do equipamento;
- A instalação do equipamento deverá ser realizada pela empresa licitante, sem custo para a contratante, antes da entrega da primeira parcela conforme cronograma de fornecimento enviado pela contratante;
- O licitante deverá se responsabilizar pela assessoria técnica e científica sempre que for necessário, arcando com todo e qualquer ônus de peças, transporte inclusive passagem e hospedagem dos assessores;
- Deverá dar treinamento ao corpo técnico do Laboratório para operar o equipamento e assistência científica periódica atualizando o pessoal do setor de Laboratório conforme determinação da chefia imediata.
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os números de telefones fixos comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 08:00 às 18: horas), inclusive sábados, domingos e feriados para realizar as manutenções corretivas, bem como realizar 01 (uma) manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias, até o término do contrato.
- Apresentar declaração do proponente, em papel timbrado com firma reconhecida do responsável, assumindo a responsabilidade pela manutenção técnica, preventiva e corretiva, comprometendo-se a prestar serviço durante o período que durar o estoque adquirido.
- Todas as empresas deverão apresentar licença de funcionamento da empresa expedido pelo ANVISA
- A empresa vencedora deverá apresentar Carta de Credenciamento do fabricante e ou importador do produto ofertado, onde não será aceito o sub-credenciamento.
- Deverão apresentar registro no Ministério da Saúde de todos os reagentes utilizados no equipamento inclusive calibradores e controles.





- Apresentar declaração em papel timbrado com firma reconhecida contendo a quantidade do material a ser entregue para o cumprimento do contrato.
- Apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica específicos para o item licitado, com firma reconhecida.
- Apresentar certificado de técnico treinado pelo fabricante e ou importador dos bens ofertados, devidamente autenticados em caso de cópia.
- Declaração em papel timbrado com firma reconhecida de que não será entregue material com vencimento inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- Todo material licitado deverá ser entregue com nota fiscal contendo: descrição detalhada dos itens, quantidade, número de lote e prazo de validade, que deverá ser de no mínimo 06(seis) meses, obedecendo a um cronograma da coordenação do laboratório.
- A empresa deverá fornecer controle e calibração de todos os reagentes no ato da entrega, sendo que estes não deverão ser aliquotados.
- Prazo de entrega: Em caso de fornecimento parcelado, as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada encaminhada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido, sendo que o prazo da entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura da AFM. Caso seja necessário, poderá o hospital solicitar antecipação das parcelas.
- Para todos os itens a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, número de lote e prazo de validade.
- A empresa licitante será responsável pelo interfaceamento bidirecional do equipamento, compatível com o sistema utilizado pelo hospital, assim como fornecimento dos seus suprimentos como: impressora código de barras, leitor de código de barras, etiquetas e consumíveis, sem custo para unidade.





ANEXO II

Fundação Hospital de Feira de Santana Licitação 002/2015 Pregão Presencial n º001/2015 Dia 19.02.2015 às 9h00min

Aquisição de testes de Hormônios e Imunologia para supri a demanda interna e externa do setor de hematologia do laboratório de analise clínicas do Hospital da Mulher. Com o fornecimento em comodato do Equipamento descrito no Anexo I e II do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Teste para determinação de		5.000			
	hormônio TSH terceira	Teste				
	geração.					
02	Teste para determinação de					
	hormônio T3 TOTAL.	Teste	3.500			
03	Teste para determinação de					
	hormônio T4 TOTAL.	Teste	3.000			
04	Teste para determinação de					
	hormônio T4 LIVRE.	Teste	4.500			
05	Teste para determinação de					
	hormônio ESTRADIOL.	Teste	2.000			
06	Teste para determinação de					
	hormônio FSH.	Teste	2.000			
07	Teste para determinação de					
	hormônio LH.	Teste	2.000			
08	Teste para determinação de					
	hormônio PROLACTINA.	Teste	2.000			
09	Teste para determinação de					
	hormônio PROGESTERONA.	Teste	1.500			
10	Teste para determinação de					
	hormônio	Teste	1.500			
	TESTOSTERONA TOTAL					
11	Teste para determinação de					
	hormônio PSA TOTAL.	Teste	4.000			
12	Teste para determinação de					
	hormônio PSA LIVRE.	Teste	2.000			
13	Teste para determinação de					
	hormônio BETA-HCG.	Teste	300			
14	Teste para determinação de					





anticorpos contra RUBÉOLA IgG, 15 Teste para determinação de anticorpos contra RUBÉOLA IgM. 16 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. 20 Teste para determinação de Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500	
15 Teste para determinação de anticorpos contra RUBÉOLA IgM. 16 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500	
anticorpos contra RUBÉOLA IgM. 16 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
RUBÉOLA IgM. 16 Teste para determinação de anticorpos contra ToxoPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra ToxoPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra Teste anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
16 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500	
anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgG. 17 Teste para determinação de anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
17 Teste para determinação de anticorpos contra Teste 3.500 TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
anticorpos contra TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste 3.500 Teste 3.500	
TOXOPLASMOSE IgM. 18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
18 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500 Teste 3.500	
CITOMEGALOVÍRUS IgG. 19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500	
19 Teste para determinação de anticorpos contra CITOMEGALOVÍRUS IgM. Teste 3.500	
anticorpos contra Teste 3.500 CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
CITOMEGALOVÍRUS IgM.	
<u> </u>	
20 Teste para determinação de	
antígenos HEPATITE B Teste 4.500	
antígenos HEPATITE B Teste 4.500 (AgHBS).	
21 Teste para determinação de	
anticorpos HEPATITE B Teste 3.500	
(Anti-HBS).	
22 Teste para determinação de	
anticorpos contra HEPATITE Teste 3.500	
C (Anti-HCV).	
23 Teste para determinação de Teste 500	
anticorpos contra HEPATITE	
C (anti-HBC).	
24 Teste para determinação de Teste 1.000	
hormônio ANTI-TPO.	
25 Teste para determinação de	
hormônio ANTI- Teste 1.000	
TIREOGLOBULINA.	
26 Teste para determinação de Teste 4.500	
HIV I e HIV II.	
27 Teste para determinação de Teste 1.500	
FERRITINA.	





28	Teste para determinação de	Teste	300		
	VITAMINA B12.				
29	Teste para determinação de INSULINA	Teste	200		
30	Teste para determinação de				
	HTLV I e II	Teste	2.500		

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL **E ASSINATURA**





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2015

					constituímos		
					il, profissão), po		
					e inscrito no Ca		
		•	•		a		
			_	•	os poderes par erindo-lhe pode	•	
alus relativus	s ao procedim	ento licitatorio il	iuicauo acima,	COLI	ennao-ine pode	ies pai	a.
(apresentar	proposta de p	recos, formula	r ofertas e lan	ces.	interpor recurso	os e de	sistir deles.
· •		•			nais condições		
compromisso	os ou acordos	, receber e dar	quitação e pra	aticar	todos os dema	ais atos	pertinentes
ao certame e	etc).						
		d	e		de 2015.		
		R/	AZÃO SOCIAL				
			CNPJ				
		NOME DO R	EPRESENTAN	ITE L	.EGAL		

E ASSINATURA





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
	001/2015

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.	
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de apre	ndiz, a partir de 14 anos.
	, de	de 2015.
		_ 40 _ 20 10.
_		
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	

E ASSINATURA





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

CONTRATO QUE ENTRE SI	CELEBRAM A FU	NDAÇÃO HO	SPITALAR DI	E FEIRA	DE
SANTANA – FHFS E A					
LICITAÇÃO					
HOSPITALAR DE FEIRA DI		_		_	
no CNPJ sob N°. 40.637.159/	0001-36, com sede	na Rua da Ba	ırra, N°. 705, E	Bairro Jar	dim
Cruzeiro - Cep. 44015-430, ne	sta cidade de Feira	de Santana, ne	este ato represer	ıtada por	sua
Diretora Presidente, Sra. Gilbo	erte Lucas, brasileir	ra, residente e	domiciliada nes	sta cidade	e de
Feira de Santana, doravante d	lenominado CONT	RATANTE, e	, de outro lado	à empr	esa,
, com sede	e á	, n°	- Cidade		
Cep.: Estado					
representado por sua bastante	procuradora		,	brasileiro	o(a),
portadora do documento de ide					
sob N°,					
vencedora do Processo de Lici	tação Nº/	Pregão 🛚	Presencial N°.	/	,
celebram o presente contrato, qu	ie se regerá pela Lei	Estadual N°.9.4	433/05, mediante	e as cláusi	ulas
e condições a seguir ajustadas:					

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de testes aquisição de testes de Hormônios e Imunologia para supri a demanda interna e externa do setor de hematologia do laboratório de analise clínicas do Hospital da Mulher. Com o fornecimento em comodato do Equipamento, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.





- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ (

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA; como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluquéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA E SUB ELEMENTO.
1123 - SECRETÁRIA MU		2.075 – MANUTENÇÃO	3.3.90.30.10- MATERIAL
SAÚDE - FUNDAÇÃO HO		DA FHFS.	ODOTOLOGICO DE
FEIRA DE SANTANA.			CONSUMO.

)





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE pro rata tempore.
- Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega §3º. imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SEXTA DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato:
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros; imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Efetuar treinamento de operação do Sistema Automatizado para Análise Hematológica para a equipe técnica do laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina do Sistema Automatizado para Análise Hematológica, sem ônus adicional para o HIPS - HOSPITAL DA MULHER.
- j) Manter treinamento técnico de manutenção do Sistema Automatizado para Análise Hematológica (para fins de acompanhamento), no mínimo para 01 (um) técnico, sem ônus adicional para o Complexo HIPS - HOSPITAL DA MULHER.
- k) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- n) Assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendadas) e corretiva quando necessárias. Indicar empresa(s) responsável(is), respectivo(s) endereço(s) e nome(s) do(s) profissional(is) habilitado(s). O atendimento deve ser realizado no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas após a chamada, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados, ou fará a substituição por outro Sistema Automatizado para Análise Hematológica novo ou semi-novo com características descritivas compatíveis enquanto os problemas técnicos não forem sanados. Indicar número do telefone para contato permanente e se possível pelo Serviço 0 800.
- o) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- p) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato,: AF (Autorização de Fornecimento) após assinatura de contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Laboratório do HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 5(cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido, sendo o prazo das parcelas entregue em um prazo máximo de 10 (dez) dias após recebimento do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor.
- 9.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do
- 9.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de Laboratório, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor: As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 9.4. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 9.5. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de Laboratório do HIPS - Hospital Inácia Pinto dos Santos;
- 9.6. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no seguinte endereco: Rua Da Barra, 705 Jardim Cruzeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;





- c) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) As entregas dos materiais deverão atender ao cronograma feito pela chefia imediata do laboratório. A cada pedido à empresa deverá expedi uma nota fiscal com o valor correspondente ao número de itens da nota com respectivos preços licitados.
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência verbal;
 - b) Advertência por escrito;
- 10.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





- 10.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 10.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.
 - 10.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 10.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 10.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 10.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
 - 10.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05
 - 10.3.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.





10.3.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana,	de de 2015.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas	Testemunhas









VΙ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	001/2015

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Feira de Santana,	de	_ de 2015.
	RAZÃO SOCIAL	
	CNPJ	
NOME DO	REPRESENTANTE LEGAL	_
	E ASSINATURA	



informações adicionais.



VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer